

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	200342-DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	NAYARA MENEZES DE OLIVEIRA	23/05/2025 11:23 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08206.001039 /2024-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), do Sistema Iridium, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01:										
Grupo	Item	Especificação	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	Quant Mensal	Quant 30 Meses	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total do contrato 30 meses
		Sistema Iridium, compatível com Terminais Iridium modelo 9555, contemplando: Fornecimento e envio do Chip, a ativação do serviço, e assinatura de pacote mensal de no mínimo 15 minutos por aparelho, para Serviço (SMGS) de								

	<p>1</p> <p>Telecomunicação Móvel por Satélite da rede Iridium, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede.</p> <p>Os minutos deverão ser compartilhados entre linhas ativas que serão contratadas em um único CNPJ.</p>	26450	Pacote de Serviço	326	9.780	R\$ 479,70	R\$ 156.382,20	R\$ 1.876.586,40	R\$ 4.691.466,00
1	<p>2</p> <p>Minutos excedentes:</p> <p>Do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), do Sistema Iridium, compatível com Terminais Iridium modelo 9555, com cobertura nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede.</p>	26425	Minutos	978	29.340	R\$ 18,91	R\$ 18.493,98	R\$ 221.927,76	R\$ 554.819,40

3	SMS de Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS): Do Sistema Iridium, compatível com Terminais Iridium modelo 9555.	26352	Unidade de SMS	978	29.340	R\$ 5,15	R\$ 5.036,70	R\$ 60.440,40	R\$ 151.101,00	
4	Serviço de caixa Postal: Minutos de ligações realizadas, do Sistema Iridium, compatível com Terminais Iridium modelo 9555, para Caixa Postal.	26425	Unidade de serviço	326	9.780	R\$ 7,80	R\$ 2.542,80	R\$ 30.513,60	R\$ 76.284,00	
5	Minutos para Outras Operadoras: Minutos de ligações realizadas, do Sistema Iridium, compatível com Terminais Iridium modelo 9555, para outros serviços satelitais.	26425	Minutos	326	9.780	R\$ 101,10	R\$ 32.958,60	R\$ 395.503,20	R\$ 988.758,00	
							R\$ 215.414,28	R\$ 2.584.971,36	R\$ 6.462.428,40	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, sendo prestado por empresas autorizadas a comercializar serviços disponibilizados por operadores de redes de satélite, no caso desta contratação o serviço deverá ser compatível com a rede de satélites Iridium.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade é permanente. Assim, o serviço será prestado 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, com pagamento mensal. **A vigência plurianual revela-se mais vantajosa, considerando o vulto da contratação e a possibilidade de manutenção de equipamentos entre as renovações contratuais.**
- 1.4. O orçamento desta contratação não foi classificado como sigiloso.
- 1.5. Justificativa para o parcelamento da Solução
- 1.5.1. Os itens serão contratados em Grupo único, esses itens são de serviço e a separação seria inviável para o fornecimento por mais de uma empresa contratada.
- 1.5.2. Os serviços necessitam ser gerenciados por apenas uma empresa (a ganhadora do certame).
- 1.5.3. O fornecimento do objeto de forma parcelada, possibilita situações de indefinição em relação à responsável pela inoperância dos sistemas dependentes dos serviços contratados.
- 1.5.4. A visão técnica mostra que a necessidade de comprovação de capacidade técnica e especializada entre os itens, determina a existência da interdependência entre os mesmos e a improcedência do parcelamento.
- 1.5.5. O parcelamento do objeto da contratação prejudicaria o bom funcionamento do sistema de telefonia satelital, comprometendo o propósito da contratação.
- 1.6. O objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º, 4º e 5º da IN SGD nº 94/2022.
- 1.7. Foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.
- 1.8. O objeto desta contratação não está presente no Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SIS.
- 1.9. Trata-se da contratação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra, na forma de custeio.
- 1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. Solução para Contratação de Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), do Sistema Iridium, compatível com Terminais Iridium modelo 9555, contemplando:
- 2.1.1. Fornecimento e envio do Chip, a ativação do serviço, e assinatura de pacote mensal de no mínimo 15 minutos por aparelho, para Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede Iridium, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede. Os minutos deverão ser compartilhados entre linhas ativas que serão contratadas em um único CNPJ.

- 2.2. A contratada deverá fornecer o serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz e SMS, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato, com Suporte ao cliente 24/7 sem custos extras, e com Conectividade contínua de no mínimo 90%.
- 2.3. Os serviços serão pagos somente sobre os acessos habilitados através de solicitação da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 2.4. A contratada deverá possibilitar o compartilhamento dos minutos entre as linhas ativas e efetivamente em uso, de modo que o tempo não consumido do pacote contratado por uma determinada linha possa ser disponibilizado para outra.
- 2.4.1. Apenas serão usados os minutos excedentes previstos no item 2 quando o somatório do tempo das linhas ativas não for totalmente consumido.
- 2.4.2. Os minutos serão compartilhados entre as linhas ativas.
- 2.5. Os itens 2, 3, 4 e 5 da contratação, somente serão pagos quando efetivamente utilizados. A utilização dos itens 2, 3, 4 e 5, serão limitados às quantidades previstas na estimativa da demanda, podendo ser ampliado mediante solicitação da Contratante.
- 2.6. A Contratada deverá ser representada junto a Contratante através de um preposto ou representante legal.
- 2.7. A Contratada não deverá suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. No caso de interrupção programada a Contratante deverá ser informada com até 3 dias de antecedência.
- 2.8. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 horas.
- 2.9. A contratação será realizada pela DTI/PF, que emitirá as Ordens de Serviços, e os SIM CARD deverão ser entregues em cada endereço indicado na Ordem de Serviço.
- 2.10. A Contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados, em caso de falhas na prestação dos serviços, através de número telefônico e/ou e-mail.
- 2.10.1. O suporte técnico deverá estar disponível em regime 24/7 (24 horas por dia, nos 7 dias da semana).
- 2.10.2. O tempo de Reparo de interrupções ou falhas, deverá ser em até 24 horas.
- 2.10.3. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal da Contratante.
- 2.11. A contratada deverá fornecer um Sistema Web único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização sobre o consumo de cada aparelho. O sistema Web deverá disponibilizar um relatório de desempenho para análise do Fiscal de contratos, antes da emissão da fatura mensal, o relatório poderá ser disponibilizado pela Contratada também por e-mail.

2.12. Esta contratação segue a padronização adotada pelos órgãos públicos quanto na contratação de serviços de telefonia satelital como serviço continuado, atendendo o princípio da padronização.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar serviço de telefonia móvel através de rede de satélites, para utilização das unidades da Polícia Federal, em localidades com deficiência ou ausência de cobertura através de rede de telefonia móvel convencional, o serviço também é utilizado em situações de catástrofe, inoperância das redes de telefonia fixa ou móvel, e operação em lugares de difícil acesso como região de fronteiras, operações em região de mata, e operações marítimas.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: [00394494000136-0-000020/2025];

3.2.2. Data de publicação no PNCP: [15/05/2024];

3.2.3. Id do item no PCA: [212];

3.2.4. Classe/Grupo: [141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS];

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: [200342-30/2025].

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital do ano 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 a 2027 da Polícia Federal, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 02: Alinhamento a Estratégia de Governo Digital do ano 2024 a 2027.
Estratégia Nacional de Governo Digital
<p>Objetivo 4: PRIVACIDADE E SEGURANÇA</p> <p>Ampliar a resiliência e a maturidade das estruturas tecnológicas governamentais com atenção à privacidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e segurança cibernética.</p>
<p>Objetivo 6: INFRAESTRUTURA DIGITAL</p>

Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerando princípios de sustentabilidade, para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, uso de padrões comuns e a integração entre os entes federados.

Tabela 03: Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 a 2027 da Polícia Federal.

ID da Necessidade	Necessidade de TIC	ID da Ação	Ação de TIC
N6	Manutenção e modernização do parque tecnológico e da infraestrutura de TIC	A94	Contratar e implantar recursos e soluções de telefonia, rádio e internet satelital

Tabela 4: Alinhamento aos objetivos estratégicos da Polícia Federal

Objetivo estratégico 3: Transformar a PF em uma instituição orientada por estratégia e governança.
Objetivo estratégico 4: Formar a polícia do futuro, moderna e inovadora.

- 3.4. Não se trata de serviço público digital.
- 3.5. Não há previsão de compra centralizada na Central de Compras, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 3.6. Não há item previsto no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 3.7. Não foi identificado item compatível nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, do Governo Digital.

3.8. O serviço deverá ser compatível com os terminais Iridium modelo 9555, uma vez que a Polícia Federal já possui esses aparelhos em seu inventário, sendo a rede de satélites iridium a que melhor atende as necessidades da Polícia Federal, como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a exigência da compatibilidade com o Terminal 9555 dispensa gastos com a aquisição de novos aparelhos.

3.9. Da justificativa para utilização da Rede Iridium:

3.9.1. No Brasil existem três sistemas de telefonia via satélite em atividade comercial: INMARSAT, IRIDIUM E GLOBALSTAR. As duas primeiras possuem sinal com cobertura primária com abrangência em todo território nacional, enquanto a Globalstar possui cobertura primária em quase todo o país, com exceção de parte do estado do Acre, onde a cobertura é secundária (O sinal pode ser fraco e oscilante), conforme se observa na informação disponível no sítio eletrônico <<https://www.globalstar.com/pt-br/coverage-maps>>. Todos os serviços operam com os serviços de voz, texto e dados. Por possuírem número próprio de telefone, com o registro na rede através de um plano de serviços, permitem interligação bidirecional com o sistema de telefonia fixa, móvel celular e satelital (inclusive sistema diverso). Para melhor funcionamento, o telefone deve estar alinhado em visada direta com o satélite de maior sinal do seu próprio sistema, pois, os telefones satelitais não são intercambiáveis entre as operadoras, abaixo serão detalhadas as particularidades de cada sistema:

3.9.1.1. INMARSAT: Opera com 4 satélites em órbita geoestacionária ou geossíncrona (GEO), posicionados a aproximadamente 35.000 Km acima da terra, de forma estacionária em relação à terra. A cobertura nacional é garantida por um satélite localizado na linha do equador a noroeste, o satelital Inmarsat no país, deve estar alinhado com esse satélite para possibilitar o funcionamento.

3.9.1.2. IRIDIUM: Possui uma rede ativa composta por 66 satélites LEO – Low Earth Orbit (de órbita baixa) a aproximadamente 750 km da terra. Esses satélites possuem comunicação entre si, formando uma malha de satélites com cobertura mundial. Contam com um número considerável de satélites em órbita polar, disponibilizando sempre mais de uma opção para efetivação do enlace de comunicação, em qualquer ponto do planeta.

3.9.1.3. GLOBALSTAR: Também usa constelação de satélites LEO - Low Earth Orbit, neste caso com aproximadamente 48 satélites a 1400 km da terra. Utiliza forma de sistema semelhante ao da Iridium, explanado acima. Atualmente a empresa não vende equipamentos para comunicação de voz, texto e dados, possui SPOTs capaz de se comunicar apenas através de texto, fato confirmado através do SAC Globalstar disponível em: <<https://www.globalstar.com/pt-br/where-to-buy/contact-sales>>, do representante de vendas do sistema, NEGER Tecnologia e Sistemas Ltda e através de informações sobre seus produtos, disponível em :<<https://www.globalstar.com/pt-br/>.

3.9.2. Por estarem posicionados a uma altura bem inferior, os satélites LEO, proporcionam tempo de registro na rede e latência de comunicação inferiores, quando comparados com o sistema geoestacionário;

3.9.3. Quando confrontamos a facilidade de estabelecer enlace de comunicação, o sistema geoestacionário depende de apontamento do telefone em direção ao satélite (fixo em relação à terra), o que não ocorre no sistema de órbita baixa, já que contam com vários satélites em

movimento, possibilita ângulos variados de conexão com os satélites, necessitando de menor diretividade das antenas, mantendo assim uma comunicação mais estável para o comunicador;

3.9.4. Quanto ao uso do equipamento em movimento, no sistema geoestacionário é imprescindível o direcionamento da antena ao único satélite, durante toda a comunicação, enquanto no sistema LEO, por contar com mais de um satélite com capacidade de fornecer sinal ao telefone, não há essa necessidade;

3.9.5. O mesmo ocorre para o recebimento de chamada, o telefone satelital deve estar, previamente, com enlace fechado com o satélite, neste quesito o sistema LEO tem maior facilidade, conforme motivos relatados acima;

3.9.6. O sistema da Globalstar apesar de possuir ampla cobertura primária nacional, com exceção de parte do Acre que dispõe de cobertura secundária (O sinal pode ser fraco e oscilante) e apresentar bom sistema de comunicação, atualmente não possui equipamento à venda que abranja os serviços de voz, forma de comunicação considerada imprescindível operacionalmente na Polícia Federal, assim, esse sistema é considerado inviável por não atender as necessidades deste ETP;

3.9.7. O sistema da Inmarsat possui ótima cobertura de sinal e qualidade de chamada, como desvantagens apresenta maior tempo para registro na rede, maior latência, além de ser impraticável seu uso durante o movimento, característica essencial para o uso operacional na PF. Esse fato também é corroborado por colegas da Superintendência da PF no Amazonas, que possuem dez telefones satelitais dessa tecnologia há mais de um ano em operação, que relatam a impossibilidade de manter a comunicação durante o movimento e a necessidade de prévio agendamento de horário para o recebimento de chamada em campo utilizando o Inmarsat, conforme anexo XVI. Dessa forma, esse sistema não atende as exigências do ETP e é considerado inviável;

3.9.8. O sistema da Iridium é considerado o único viável para uso operacional na Polícia Federal, o sistema proporciona baixo tempo de registro na rede e latência, possui cobertura de sinal global, grande número de satélites, permite comunicação e recebimento de chamada em movimento, características ratificadas pelas unidades da PF em todo o país, considerando que está em emprego, com vários equipamentos, há mais de dez anos nessa instituição.

3.9.9. Quadro comparativo entre os sistemas:

Tabela 05:			
Fonte, adaptado: Melo Junior, Pedro Nicolau de. A utilização dos meios satelitais nas operações militares. Especialização em ciências militares - Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em 03/03/2022>.			
Comparativo de rede	Inmarsat	Iridium	Globalstar
Cobertura	Quase global (exclui regiões polares)	Global (cobertura completa incluindo as regiões polares e oceanos)	Próximo do global (exclui regiões

			polares e algumas regiões do meio do oceano)
Número de satélites	3	66	48
Tipo	GEO	LEO	LEO
latência	Alguma latência	Menor latência	Menor latência
Velocidade de registro de rede (ideal)	Cerca de 30 segundos	Cerca de 5-10 segundos	Cerca de 5-10 segundos
Verdadeiramente móvel	Não. Uso estacionário com antena apontada para o equador	Sim, pode andar e falar usando o telefone	Sim, pode andar e falar usando o telefone
Velocidade de dados máxima	9,6 kbps	2,4 kbps	9,6 kbps

3.9.10. Rede de satélite Starlink

3.9.10.1. Trata-se de serviço de telefonia utilizando sistema de satélite, que está em fase de implantação mundial, a solução é de propriedade da Empresa Starlink subsidiária da SpaceX.

3.9.10.2. O serviço possui nome comercial de Direct to Cell, e será compatível com aparelhos telefônicos com tecnologia 4G, teoricamente qualquer smartphone será capaz de utilizar a rede, o que em tese dispensara a aquisição de aparelhos específicos para acesso ao serviço.

3.9.10.3. A implantação do serviço foi iniciada em 2024 e deverá estar em operação comercial nos próximos anos.

3.9.11. Conforme análise das redes de Sistemas de Telefonia via Satélite em atividade comercial no Brasil, fica demonstrado que a solução do sistema Iridium é considerado o único adequado e viável para uso operacional na Polícia Federal, por apresentar baixo tempo de registro na rede e latência, possuir cobertura de sinal global, e permitir comunicação e recebimento de chamadas em movimento.

3.10. Da estimativa da demanda - quantidade de serviços:

3.10.1.1. As quantidades a serem contratadas estão definidas em função dos equipamentos de comunicação satelital, Iridium modelo 9555, disponíveis na Polícia Federal, distribuídos em suas unidades centralizadas e descentralizadas. A demanda leva em consideração o quantitativo disponível no SEI 08200.013008/2021-24.

3.10.1.2. Conforme ofício circular SEI 08206.000471/2024-07 que buscou levantar os telefones não listados, foram localizados aparelhos previamente acautelados pelas unidades da Polícia Federal que não teriam sido relacionados no quantitativo anterior. Ademais ainda é possível ocorrer a incorporação de itens apreendidos, doação de outros órgãos, reparo nos telefones com defeito entre outros fatores que elevem o quantitativo.

3.10.1.2.1. A planilha acessível no processo SEI 08206.001422/2024-83 compila 51 aparelhos aptos para habilitação, 14 com necessidade de nova bateria e 38 danificados ou não encontrados. Desta forma, além do número de telefones satelitais disponíveis na memória de cálculo anterior, faz-se necessário a inclusão de itens provenientes de outras fontes que não seja o processo de compra antigo. Esse quantitativo deve ser adicionado no cálculo de itens a ser contratado e foi incluído na tabela como "NÃO LISTADO".

3.10.2. Cálculo dos itens:

3.10.2.1. Para cada aparelho satelital será contratado uma unidade do Item 1.

3.10.2.2. Para cada aparelho satelital serão considerados 3 minutos excedentes por mês, a quantidade poderá variar para um número maior ou menor de minutos, os minutos excedentes somente serão pagos quando efetivamente utilizados, e o preço deverá ser o licitado independentemente da quantidade utilizada.

3.10.2.3. Para cada aparelho satelital serão considerados 3 SMS por mês, a quantidade poderá variar para um número maior ou menor de SMS, os SMSs somente serão pagos quando efetivamente utilizados, e o preço deverá ser o licitado independentemente da quantidade utilizada.

3.10.2.4. Para cada aparelho satelital serão considerados 1 minuto de ligação realizada para Caixa Postal, a quantidade poderá variar para um número maior ou menor de minutos, os minutos das ligações somente serão pagos quando efetivamente utilizados, e o preço deverá ser licitado independentemente da quantidade utilizada.

3.10.2.5. Para cada aparelho satelital serão considerados 1 minuto de ligação realizada para outros serviços satelitais, a quantidade pode variar para um número maior ou menor de minutos, os minutos das ligações somente serão pagos quando efetivamente utilizados, e o preço deverá ser licitado independentemente da quantidade utilizada.

3.10.3. Para o item 1:

3.10.3.1. Quant. Mensal = Número de aparelhos

3.10.3.2. Quant. Anual = Quant. mensal X 12

3.10.4. Para o Item 2:

3.10.4.1. Quant. Mensal = Número de aparelhos x 3

3.10.4.2. Quant. Anual = Quant. mensal X 12

3.10.5. Para o Item 3:

3.10.5.1. Quant. Mensal = Número de aparelhos x 3

3.10.5.2. Quant. Anual = Quant. mensal X 12

3.10.6. Para o item 4:

3.10.6.1. Quantidade Mensal = Número de aparelhos

3.10.6.2. Quantidade Anual = Quant. Mensal X 12

3.10.7. Para o item 5:

3.10.7.1. Quantidade Mensal = Número de aparelhos

3.10.7.2. Quantidade Anual = Quant. Mensal X 12

3.10.8. Consolidação da Demanda de cada Unidade da Polícia Federal, para uma contratação de 30 meses:

Tabela 06:

Unidade da PF	Item 1		Item 2		Item 3		Item 4		Item 5	
	mês	ano	mês	ano	mês	ano	mês	ano	mês	ano
SR/PF/TO	8	96	24	288	24	288	8	96	8	96
SR/PF/PR	13	156	39	468	39	468	13	156	13	156
SR/PF/FIG	5	60	15	180	15	180	5	60	5	60
SR/PF/RO	10	120	30	360	30	360	10	120	10	120
SR/PF/MS	12	144	36	432	36	432	12	144	12	144
SR/PF/SP	21	252	63	756	63	756	21	252	21	252
SR/PF/RS	5	60	15	180	15	180	5	60	5	60
SR/PF/AC	5	60	15	180	15	180	5	60	5	60

SR/PF/MT	10	120	30	360	30	360	10	120	10	120
SR/PF/AM	8	96	24	288	24	288	8	96	8	96
SR/PF/RR	7	84	21	252	21	252	7	84	7	84
SR/PF/AP	4	48	12	144	12	144	4	48	4	48
SR/PF/PA	14	168	42	504	42	504	14	168	14	168
SR/PF/MA	5	60	15	180	15	180	5	60	5	60
SR/PF/SC	7	84	21	252	21	252	7	84	7	84
SR/PF/MG	7	84	21	252	21	252	7	84	7	84
SR/PF/RN	3	36	9	108	9	108	3	36	3	36
SR/PF/PE	5	60	15	180	15	180	5	60	5	60
SR/PF/RJ	11	132	33	396	33	396	11	132	11	132
SR/PF/PI	5	60	15	180	15	180	5	60	5	60
SR/PF/GO	3	36	9	108	9	108	3	36	3	36
SR/PF/DF	3	36	9	108	9	108	3	36	3	36
SR/PF/BA	7	84	21	252	21	252	7	84	7	84
SR/PF/PB	1	12	3	36	3	36	1	12	1	12
SR/PF/AL	2	24	6	72	6	72	2	24	2	24
SR/PF/SE	2	24	6	72	6	72	2	24	2	24
SR/PF/CE	4	48	12	144	12	144	4	48	4	48

SETEL/DTI/PF	1	12	3	36	3	36	1	12	1	12
CGPRE	65	780	195	2340	195	2340	65	780	65	780
CGMADH	8	96	24	288	24	288	8	96	8	96
DICOR /SADIP/ CGPFAZ	2	24	6	72	6	72	2	24	2	24
DICOR/DFAZ/ CGPFAZ	1	12	3	36	3	36	1	12	1	12
COT	6	72	18	216	18	216	6	72	6	72
CAOP	6	72	18	216	18	216	6	72	6	72
N Ã O LISTADO	50	600	150	1800	150	1800	50	600	50	600

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Viabilizar a realização de operações policiais em localidades onde inexistente cobertura de rede de telefonia celular ou de outro meio de comunicação, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os policiais que atuam em campo.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65,

de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2. PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU /AGU, dispôs que devem ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. O prazo de entrega para os itens de serviços, em pleno funcionamento, será de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS)/Fornecimento de Bens pela contratada, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.4.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Tabela 07:		
Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Implantação do serviço	10 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS)	20 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS)
Reparo de interrupções ou falhas	1 hora após abertura do chamado.	24 horas.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

4.5.2. Estar alinhada com a Lei Geral de Proteção de dados, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.6.1.1. Lei Geral de Proteção de dados, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

4.6.1.2. O Atendimento do suporte deverá ser na língua portuguesa do Brasil.

4.6.1.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e IN 094/2022 – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de materiais nas embalagens e nos SINCARD, que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.7.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.7.3. Serviço Móvel Global por Satélite – SMGS: serviço móvel por satélite através de sistemas de satélites com área de cobertura Global, com as seguintes características:

4.7.3.1. Possuir cobertura na totalidade do território brasileiro;

4.7.3.2. Disponibilizar serviços de voz, texto e dados em equipamentos portáteis;

4.7.3.3. Possuir número próprio para o recebimento de chamadas;

4.7.3.4. Possibilitar comunicação com a rede de telefonia fixa, de telefonia móvel celular e com a de telefonia via satélite, inclusive com sistemas diversos;

4.7.3.5. Possibilidade de receber e realizar comunicação de voz, inclusive em deslocamento;

4.7.3.6. Fornecer serviço com tempo de registro na rede e latência toleráveis, de modo a permitir uma comunicação eficiente;

4.7.3.7. O serviço deverá disponibilizar Conectividade contínua de no mínimo 90%.

4.7.3.8. A contratada deverá fornecer um Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

4.7.4. Considerando que a Polícia Federal já possui os equipamentos para telefonia satelital, e assim para garantir a compatibilidade com esses aparelhos, e evitar gastos com novos equipamentos, os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.7.4.1. Utilizar o Sistema de Satélite Iridium.

4.7.4.2. Ser compatível com os terminais Iridium modelo 9555.

4.8. Requisitos de Implantação

4.8.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.8.1.1. A Contratada deverá fornecer os chips para a Contratada, após o recebimento da OS, para possibilitar a ativação dos serviços.

4.8.1.2. A Contratada deverá informar e disponibilizar os meios eletrônicos, para que a Contratante possa acompanhar a abertura de chamados, e o fornecimento dos serviços, bem como obter as faturas para pagamento.

4.9. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.9.1. A contratada deverá fornecer o serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz e SMS, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato, com Suporte ao cliente 24/7 sem custos extras, e com Conectividade contínua de no mínimo 90%.

4.9.2. A Contratada deverá ser representada junto a Contratante através de um preposto ou representante legal.

4.9.3. A contratada deverá fornecer um Sistema Web único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização sobre o consumo de cada aparelho. O sistema Web deverá disponibilizar um relatório de desempenho para análise do Fiscal de contratos, antes da emissão da fatura mensal, o relatório poderá ser disponibilizado pela Contratada também por e-mail.

4.9.4. A Contratada não deverá suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. No caso de interrupção programada a Contratante deverá ser informada com até 3 dias de antecedência.

4.9.5. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.9.6. A Contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados, em caso de falhas na prestação dos serviços, através de número telefônico e/ou e-mail.

4.9.6.1. O suporte técnico deverá estar disponível em regime 24/7 (24 horas por dia, nos 7 dias da semana).

4.9.6.2. O tempo de Reparo de interrupções ou falhas, deverá ser em até 24 horas.

4.9.6.3. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal da Contratante.

4.10. Requisitos de Experiência Profissional

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.11. Requisitos de Formação da Equipe

4.11.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.12.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.12.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.12.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.12.5. Os serviços serão ativados sob demanda, e somente serão pagos após a ativação de cada linha.

4.13. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.13.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.13.1.1. A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução.

4.13.1.2. Realizar, em conjunto com a contratante, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

4.13.1.3. A Contratada deverá entregar para a Contratante, quando do início do contrato, os termos de compromisso e manutenção de sigilo, devidamente assinados.

4.14. Vistoria

4.14.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.15. Sustentabilidade

4.15.1. Os SIMCARD entregues pela Contratada devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.15.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de materiais nas embalagens e nos SINCARD, que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.15.3. A Contratada deverá prever logística reversa, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos, equipamentos desativados, e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de junho de 2022, na IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012.

4.15.4. Os requisitos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis os quais devem ser atendidos, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.16. Requisitos de Subcontratação

4.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Garantia da Contratação

4.17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%. O valor da garantia será calculado com base no valor anual do contrato.

4.17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. **São obrigações do CONTRATADO**

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.7. fazer a transição contratual, fornecendo as faturas para liquidação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias corridos da emissão da ordem de serviço, após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada.;

6.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

6.1.2.1. A Contratada deverá enviar os SIMCARD para a contratante, para possibilitar a ativação dos serviços, a fim de cumprir o prazo de entrega do serviço.

6.1.2.2. A Contratada deverá enviar fatura mensal para a Contratante, de forma detalha, para possibilitar o pagamento dos serviços.

6.1.2.3. O serviço deverá ser prestado 24 por dia, nos 7 dias da semana, com disponibilidade contínua de no mínimo 90%.

6.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:**

6.1.3.1. Etapa ou Período / a partir de / após concluído:

6.1.3.2. Etapa: Ativação do serviço.

6.1.3.3. A ativação dos serviços deverá ocorrer em até 10 dias corridos, após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada.

6.2. **Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** Em todo território nacional.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de forma continuada, 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

6.4. **Materiais a serem disponibilizados:** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. A Contratada deverá disponibilizar os SIMCARD para utilização dos serviços.

6.5. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1.1. Compatibilidade com a constelação de satélites Iridium, e compatibilidade com aparelhos Iridium 9555.

6.5.1.2. O pagamento mensal será com faturamento único, sobre os valores das linhas efetivamente ativas.

6.5.1.3. O faturamento será para a: **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL – DTI/PF**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494 /0080-30.

6.5.2. Cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual.

6.6. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.6.1. A contratada deverá fornecer o serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz e SMS, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato, com Suporte ao cliente 24/7 sem custos extras, e com Conectividade contínua de no mínimo 90%.

6.6.2. A Contratada não deverá suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. No caso de interrupção programada a Contratante deverá ser informada com até 3 dias de antecedência.

6.6.3. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 horas.

6.6.4. A Contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados, em caso de falhas na prestação dos serviços, através de número telefônico e/ou e-mail.

6.6.5. O suporte técnico deverá estar disponível em regime 24/7 (24 horas por dia, nos 7 dias da semana).

6.6.6. O tempo de Reparo de interrupções ou falhas, deverá ser em até 24 horas.

6.7. Formas de transferência de conhecimento

6.7.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.7.1.1. A Contratada deverá passar para a Contratante os procedimentos para monitoramento dos serviços e análise das faturas mensais.

6.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.8.1.1. Desativação dos serviços no fim do último dia útil do contrato.

6.8.1.2. Emissão da última fatura para liquidação do contrato.

6.9. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme Anexo III.

6.9.2. A medição e pagamento terá como base a assinatura mensal, com preço fixo.

6.9.3. Os minutos excedentes, o uso de SMS, o Serviço de Caixa Postal e os minutos para Outras Operadoras serão pagos em função do uso, utilizando os preços licitados constantes na assinatura do contrato.

6.10. **Mecanismos formais de comunicação:** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

6.11. Formas de Pagamento

6.11.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Critérios de Medição e Pagamento.

6.12. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer

pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12.2.O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

6.12.3.A exigência é necessária porque a Contratada terá acesso a informações da Contratante, mesmo que não envolva dedicação e mão de obra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. **Preposto:** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

7.7. **Reunião Inicial:** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.9. **Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.10. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.12. **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Indicador de Atendimento aos Prazos do serviço (IAP), conforme previsto na tabela abaixo para aferição da qualidade da prestação de serviços:

Tabela 08: IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso para início da prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 %.
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Provisório, emitido pela equipe de fiscalização.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade: medição única, para início da prestação dos serviços.	O prazo de entrega para os itens de serviços, em pleno funcionamento, será de 30 dias corridos, após confirmação do recebimento da OS pela Contratada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da Contratada.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 - (Qtap / Qtr)$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>Qtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>Qtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da confirmação do recebimento da OS pela Contratada.

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da OS.</p> <p>IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da OS.</p> <p>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da OS.</p> <p>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da OS.</p>
---	---

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Cobrança dos serviços relativos as linhas efetivamente ativadas.

8.4.2. Cobrança de minutos excedentes, SMS, e minutos para outros serviços, somente quando utilizados.

8.4.3. Retenção dos impostos devidos.

8.4.4. Relatório de uso mensal.

8.5. **Do recebimento:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. **O fiscal técnico do contrato** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. **O fiscal administrativo requisitante do contrato** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. **O fiscal setorial do contrato**, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.19. Procedimentos de Teste e Inspeção:

8.19.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, testes de sinal, conectividade e compatibilidade do serviço para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

8.20. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela 09:	
Não realizar injustificadamente a reunião inicial dentro do prazo.	Advertência, e em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 5 dias de atraso.
Não indicar formalmente e dentro do prazo um preposto.	Advertência, e em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.

Conectividade contínua dos serviços menor que 90%.	Advertência, e em caso de reincidência, Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.
Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.	Advertência, e em caso de reincidência, Glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.
Reparo de interrupções ou falhas, em tempo superior a 24 horas.	Glosa de 0,1 % por hora de indisponibilidade, aplicado sobre o valor da fatura mensal.
Não disponibilizar a fatura ou nota fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Advertência, e a contratada deverá ajustar a data de vencimento e não cobrar valores de multa por atraso no pagamento.
Não informar sobre interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
Cobrar por serviços não prestados.	A Contratada será advertida, deverá corrigir a fatura, ou descontar o valor pago na próxima fatura.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 3 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato.
Indisponibilidade dos meios de abertura de chamados de suporte e garantia.	Advertência, e em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.
	Advertência, e em caso de reincidência, Glosa de 0,1 % aplicado

Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.	sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.	Advertência, e Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.22. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.32. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.
- 8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) de correção monetária. O atraso que se refere este item não engloba o atraso no repasse financeiro, uma vez que não se trata de responsabilidade da Contratante. Será enviado para a Contratada documento que comprove a data de liquidação.
- 8.34. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.39. **Cessão de crédito:** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.53. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMADE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Global.

9.2. O regime de execução contratual será de **prestação de serviço contínuo, com pagamento por unidade efetivamente utilizada**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVII, da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado conforme a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante, incidindo sobre a assinatura mensal dos pacotes de minutos efetivamente ativados. Os serviços adicionais (SMS, minutos excedentes e outros) serão pagos apenas quando utilizados, conforme os preços unitários licitados.

9.3. Tratamento diferenciado às ME/EPP

9.3.1. Será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, em igualdade de condições com os demais licitantes.

9.3.2. Entretanto, conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538 /2015, **não será aplicado o tratamento favorecido às ME/EPP**, nos termos das hipóteses de não aplicabilidade previstas no art. 8º do referido Decreto e no §3º do art. 48 da LC nº 123/2006.

9.3.3. Justifica-se tal medida pelo fato de que todos os itens licitados ultrapassam o valor estipulado para aplicação da exclusividade e são tecnicamente indivisíveis, conforme exposto no item 1.5 deste Termo de Referência, o que impede a aplicação da exclusividade ou da reserva de cota de 25%. A contratação exige padronização e compatibilidade entre os itens, sendo inviável sua fragmentação sem comprometer a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

9.4. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de telefonia móvel via satélite Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geoestacionário (SGMS), expedido pela ANATEL nos termos da Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e

9.25.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta. O atestado deve comprovar o atendimento de uma demanda compatível com o Item 1 da Tabela do Termo de Referência

9.31.2.A Licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

9.31.3.Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

9.31.4.A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação.

9.31.5.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. **Do Consórcio:**

9.34.1.Em observação ao Art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será permitido consórcio, mediante as seguintes normas:

9.34.2.Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.34.3.Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.34.4.Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.34.5.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, demais de um consórcio ou de forma isolada;

9.34.6.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.34.7.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do artigo 15, da LEI 14.333.

9.34.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.34.9. A possibilidade de consórcio não causa perda à economia de escala tendo em vista que a contratação foi planejada de forma centralizada com a finalidade de atender todas as unidades da contratante.

9.34.10. É possível e conveniente a execução simultânea, motivo pelo qual a contratação será por contrato único, centralizado na DTI.

9.35. **Da participação de empresas estrangeiras:** Item inserido visando redução dos custos da contratação

9.35.1. Será admitida a participação de licitante estrangeiro, em conformidade com o Art. 52 da LEI 14.333.

9.35.2. O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado será efetuado em moeda corrente nacional.

9.35.3. As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes às aquelas oferecidas ao licitante estrangeiro.

9.35.4. As propostas de todos os licitantes estarão sujeitas às mesmas regras e condições, na forma estabelecida no edital.

9.35.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar a documentação obrigatória para habilitação, em conformidade com o Artigo 67, §4, c/c, da Lei n. 14.133/2021.

9.35.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.35.5.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35.6. O entendimento em garantia deverá ser em língua portuguesa.

9.35.7. Os prazos de entrega e de garantia deste Termo de Referência, serão aplicados também no caso de Licitante estrangeiro.

9.35.8. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro ("Despachante") correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil, participantes desta licitação.

9.35.9. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

9.35.10. Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos (impostos, taxas, contribuições etc.) de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **RR\$ 6.462.428,40 (seis milhões quatrocentos e sessenta e dois e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela 10.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades da execução do objeto.

Tabela 10:									
Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant Mensal	Quant 30 meses	Valor Unitário	Valor MENSAL	Valor ANUAL	Valor total do contrato (30 meses)
1	1	Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS):	Pacote de Serviço	326	9.780	R\$ 479,70	R\$ 156.382,20	R\$ 1.876.586,40	R\$ 4.691.466,00
	2	Minutos excedentes:	Minutos	978	29.340	R\$ 18,91	R\$ 18.493,98	R\$ 221.927,76	R\$ 554.819,40
	3	SMS de Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS):	Unidade de SMS	978	29.340	R\$ 5,15	R\$ 5.036,70	R\$ 60.440,40	R\$ 151.101,00
	4	Serviço de caixa Postal:	Unidade de serviço	326	9.780	R\$ 7,80	R\$ 2.542,80	R\$ 30.513,60	R\$ 76.284,00
	5	Minutos para Outras Operadoras:	Minutos	326	9.780	R\$ 101,10	R\$ 32.958,60	R\$ 395.503,20	R\$ 988.758,00
Valor total							R\$ 215.414,28	R\$ 2.584.971,36	R\$ 6.462.428,40

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1.Gestão/Unidade: 0001/200342;

11.2.2.Fonte de Recursos: 1019000000 - FUNAPOL;

11.2.3.Programa de Trabalho: 06181511627260001;

11.2.4.Elemento de Despesa: 339039;

11.2.5.Plano Interno: PF99L00PJ24;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. **Cronograma Físico Financeiro:**

11.4.1.O pagamento mensal será sobre o valor da assinatura, acrescido dos valores de minutos excedentes, SMS, Serviço de Caixa Postal e Minutos para Outras Operadoras utilizados.

11.4.2.Minutos excedentes, SMS, Serviço de Caixa Postal e Minutos para Outras Operadoras serão pagos apenas quando utilizados.

11.4.3. Considerando os valores mensais total para cada item da contratação e que apenas o item 1 será pago de forma recorrente, está disponível no Anexo IV tabela com o cronograma físico financeiro para os 30 meses de contrato.

11.4.3.1. Na coluna "Total Mês Mínimo" foi considerado apenas o valor do item 1, sem a utilização dos itens 2, 3, 4 e 5.

11.4.3.2. Na coluna "Total Mês Máximo" foi considerado o valor de utilização de todos os itens da contratação na quantidade disposta neste Termo de Referência.

11.4.4. Os valores no Cronograma Físico Financeiro são baseados no item 10. "Estimativas do Valor da Contratação" deste Termo de Referência. Devendo estes ser substituídos de acordo com os valores dispostos na homologação da contratação e na quantidade de linhas habilitadas para o serviço.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON NEGRAO FONSECA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 15:41:13.

NAYARA MENEZES DE OLIVEIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 15:29:56.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições contidas nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 81/2022 e nº 98/2022

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/05/2025 às 11:23:36.

DAVID COUTO KISHIMA

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 15:42:11.

FRANCISCO CARLOS COELHO

Integrante Técnico Substituto

